



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520203396677

Nome original: Ofício Circular nº 147.2020 - Enc. Parecer e Decisão - Corregedorias d  
os Estados e DF.pdf

Data: 10/11/2020 21:44:29

Remetente:

Erica Pereira de Brito

Gerência de Fiscalização Extrajudicial

Tribunal de Justiça da Paraíba

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício Circular nº 147 2020 GDC - Inutilização do papel de segurança, utilizado  
para o ato de aposição da apostila de Haia (PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001170-22  
.2020.8.15.1001)



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Corregedoria Geral de Justiça  
Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral

**Ofício Circular nº 147/2020/GDC**

João Pessoa, 26 de outubro de 2020.

Às  
Suas Excelências os Senhores  
Des. Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal do Brasil

**Assunto: Inutilização do papel de segurança, utilizado para o ato de oposição da apostila de Haia**  
Referência: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001170-22.2020.8.15.1001

Senhor(a) Corregedor(a)-Geral,

Remeto a Vossa Excelência, para ciência, cópia da Decisão e do Parecer que a integra, prolatada nos autos PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001170-22.2020.8.15.1001, solicitando dar ampla publicidade da inutilização dos papéis moeda utilizados para oposição das apostilas de nº A3445336, A3445369, A3445457, A3445498 e A5818756.

Colho o ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**  
Corregedor-Geral da Justiça



Assinado eletronicamente por: **ROMERO MARCELO DA FONSECA**

**OLIVEIRA**

**26/10/2020 18:11:16**

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje-corregedoria/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **253751**



20102618111571900000000246221



Poder Judiciário da Paraíba  
**Corregedoria Geral de Justiça**

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0001170-22.2020.8.15.1001

Requerente: 3º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE (CNS 07.054-0)

Requerido: Não encontrado

**DECISÃO**

**Visto.**

**Homologo o Parecer ID 247347, que passa a integrar esta Decisão, e determino a publicação de aviso de inutilização do papel de segurança, utilizado para o ato de aposição da apostila de Haia, no Diário da Justiça eletrônico e a expedição de ofício circular a todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos demais Estados e do Distrito Federal, dando ampla publicidade da inutilização, com subseqüente arquivamento deste Pedido de Providências.**

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Corregedor-Geral da Justiça



Assinado eletronicamente por: **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA**

**29/09/2020 17:08:20**

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje-corregedoria/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **247470**



20092917082008900000000239940



Poder Judiciário da Paraíba  
Corregedoria Geral de Justiça

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0001170-22.2020.8.15.1001

Requerente: 3º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE (CNS 07.054-0)

Assunto: Comunicação de inutilização de papel para aposição da apostila de Haia

### PARECER

A interina do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Campina Grande – CNS 07.054-0 enviou o Ofício a esta Corregedoria informando a inutilização dos papéis moeda utilizados para aposição das apostilas de nº A3445336, A3445369, A3445457, A3445498 e A5818756.

Informou que a inutilização decorreu de falha na configuração da impressão no sistema.

É o relatório.

O presente Pedido de Providências foi iniciado com cumprimento ao disposto no art. 16 do Provimento CNJ nº 62, de 14 de novembro de 2017:

Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

Ciente da inutilização do papel de segurança, e visando dar ampla publicidade ao fato, deve ser publicado aviso de inutilização no Diário da Justiça eletrônico, comunicando o fato.

Ainda, deve haver comunicação às Corregedorias Gerais de Justiça dos demais Estados e do Distrito Federal.

Assim, **OPINO** pela **publicação de aviso** de inutilização do papel de segurança, utilizado para o ato de aposição da apostila de Haia, no Diário da Justiça eletrônico; e expedição de **ofício circular** a todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos demais Estados e do Distrito Federal, dando ampla publicidade da inutilização, com **subsequente arquivamento** deste Pedido de Providências.

É o Parecer que submeto à apreciação do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Silmary Alves de Queiroga Vita

Juíza Corregedora



Assinado eletronicamente por: **SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA**

**29/09/2020 13:48:48**

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje-corregedoria/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **247347**



20092913484845000000000239817